



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo nº: 716.425
Natureza: Tomada de Contas Especial
Relator: Conselheiro José Alves Viana
Jurisditionado: Município de Juvenília

À Coordenadoria de Débito e Multa,

1. Versam os autos de Tomada de Contas Especial – TCE instaurada em decorrência de auditoria realizada em cumprimento ao Plano Anual de Inspeções e Auditorias da CAEP/DAE, com intuito de apurar os motivos da paralisação da obra de construção da Escola Rural na Vila de Porto Agrário, bem como avaliar eventuais danos ao erário e também verificar a responsabilidade pela execução, paralisação e repasse dos recursos.
2. A partir do reconhecimento, em acórdão prolatado na sessão da Primeira Câmara de 9/2/2021, de irregularidades cometidas na execução do objeto do Convênio 62.1.3.0798/2000, celebrado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Juvenília, cujo gestor responsável era o Sr. Joaquim Gonçalves Silva, foi determinada a restituição aos cofres estaduais e municipais ao referido responsável, solidariamente com a empresa Construtora Proença Ltda.
3. Após o trânsito em julgado, ocorrido em 28/05/2021, os autos foram encaminhados a CDM em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 154 da Resolução nº 12/2008.
4. Em face da ausência de recolhimento voluntário do débito pela empresa Construtora Proença Ltda., solidariamente com o Sr. Joaquim Gonçalves Silva, foram emitidas as Certidões de Débito nº 628/2022, 629/2022, 630/2022 e 631/2022 (peças nº 26, 27, 28 e 29 do SGAP), com atualização monetária do *quantum debeatur*.
5. Os autos, em seguida, vieram ao Ministério Público de Contas, para adoção das medidas cabíveis nos termos do art. 32 da Lei Complementar estadual nº 102/2008.
6. Destarte, considerando a realização do devido monitoramento remoto da execução por meio dos procedimentos de ACOMPANHAMENTO CAMP nº R1899, encaminham-se os autos à Coordenadoria de Débito e Multa para os fins dispostos na Resolução nº 13/2013, e seu posterior arquivamento.



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

7. É a **MANIFESTAÇÃO**.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2022.

Marcílio Barenco Corrêa de Mello
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas
(Documento assinado digitalmente)